HIRE LOG I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF: 34.867.728/0001-37

FATO RELEVANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora") e o **HIRE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.942.885/0001-04 ("Gestora") na qualidade de, respectivamente, administradora e gestora do **HIRE LOG I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.867.728/0001-37 ("Fundo"), servem-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral o quanto segue:

Nos termos da cláusula [16] do Anexo I da Única Classe de Cotas do Regulamento do Fundo, divulgamos nesta data, o evento de amortização parcial das cotas, no montante total equivalente a **R$ 50.206.609,78** (cinquenta milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), com pagamento previsto para o dia **27 de novembro de 2026** ("Amortização Parcial").

Para que a Administradora, na qualidade de responsável tributária por retenções na fonte de eventuais rendimentos auferidos pelos cotistas do Fundo, possa viabilizar o adequado tratamento fiscal da Amortização Parcial, os cotistas deverão informar à Administradora seu respectivo custo médio de aquisição de cotas do Fundo exclusivamente através do seguinte link: **Pipefy - Custo Médio | Vórtx**, durante o período entre o dia **19 de novembro de 2026** até **25 de novembro de 2026**, de forma a viabilizar o cálculo do IRRF decorrente da liquidação do Fundo ("Período de Manifestação").

Ressaltamos que, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1585, de 31 de agosto de 2015, será necessário, inclusive, compartilhar evidências de tais custos mediante apresentação de documentação comprobatória, quais sejam: nota de corretagem de aquisição, de boletim de subscrição, de instrumento de compra, venda ou doação, de declaração do imposto sobre a renda do investidor ou de declaração do custo médio de aquisição.

Mediante o recebimento das informações acima, a Administradora irá considerar o preço de custo de cada cotista de forma a permitir a apuração de eventual valor de impostos de renda a serem retidos, se e quando aplicável.

O imposto de renda, se devido, será integralmente retido na fonte pelo Administrador e descontado do valor a ser pago em moeda corrente nacional momento da liquidação do fundo. Portanto, não será necessário qualquer recolhimento adicional por parte do cotista, nem haverá possibilidade de compensação com outras operações realizadas com fundos imobiliários.

Caso o valor do custo de aquisição não seja recebido pela administradora no período de manifestação, a administradora considerará o menor valor histórico de negociação do fundo. A administradora não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os cotistas e/ou terceiros, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago decorrente de informação incorreta fornecida pelo cotista.

A Administradora e o Gestor permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários, por meio do e-mail: operacoes@hirecapital.com.br.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
HIRE GESTÃO DE RECURSOS LTDA